

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 21 de 06 de 2022

George dos Santos Cruz  
1º Secretário



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**PARECER VERBAL**  
Comissão Permanente de Fiscalização Contábil,  
Financeira e Orçamentária

Relator: Ramon  
Decisão: Favorável  
Em 21 de 06 de 2022

Leovardo SANTOS NETO  
Presidente da Comissão

**PROJETO DE LEI Nº 17**

**DE 21 DE Junho DE 2022**

1ª VOTAÇÃO

APROVADO POR 08 VOTO(S)

REJEITADO POR — VOTO(S)

ABSTENÇÃO — VOTO(S)

21/06/2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

Amélia C. de Resende N. Passos  
Presidenta

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,**  
**Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**§ 1º** Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo a Tabela de Vencimento Básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal passa a ficar estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei.

**§ 2º** Os valores de vencimento básico constantes da Tabela estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei devem ser aplicados a partir do mês em que ocorrer a sua publicação, sendo o pagamento do retroativo referente ao período de janeiro de 2022 até o mencionado mês, realizado pelo Município de Rosário do Catete, a partir do mês de julho de 2022, em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas.

**Art. 2º** As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Constituição e Justiça  
Relator: Genilson  
Decisão: Favorável  
Em 21 de 06 de 2022

Presidente da Comissão

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Educação, Saúde,  
Cultura, Assistência, Esporte e Lazer  
Relator: Ellyson  
Decisão: Favorável  
Em 21 de 06 de 2022

Presidente da Comissão

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

21/06/2022

Amélia C. de Resende N. Passos  
Presidenta



ESTADO DE SERGIPE

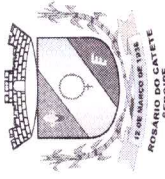
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE****PROJETO DE LEI Nº 17**  
**DE 23 DE junho DE 2022**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 nos termos de seus dispositivos.

Rosário do Catete, de de 2022; 201º da  
Independência e 134º da República.

  
**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**PROJETO DE LEI Nº 17**  
**DE 27 DE junho DE 2022**

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (R\$)**

CLASSES	NÍVEIS/CARGA-HORARIA											
	NIVEL I			NIVEL II			NIVEL III			NIVEL IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
<b>A</b>	2.403,45	3.076,41	3.845,51	3.004,30	3.845,51	4.806,90	3.124,49	3.999,33	4.999,15	3.244,66	4.153,16	5.191,43
<b>B</b>	2.451,51	3.137,92	3.922,43	3.064,39	3.922,43	4.903,02	3.187,13	4.079,32	5.099,15	3.309,55	4.236,21	5.295,29
<b>C</b>	2.500,56	3.200,70	4.000,85	3.125,66	4.000,85	5.001,08	3.250,71	4.160,93	5.201,14	3.402,36	4.320,93	5.401,18
<b>D</b>	2.550,55	3.264,70	4.080,90	3.188,19	4.080,90	5.101,11	3.315,72	4.244,13	5.305,16	3.443,25	4.407,37	5.509,18
<b>E</b>	2.601,56	3.330,00	4.162,51	3.251,95	4.162,51	5.203,16	3.382,03	4.328,99	5.411,26	3.512,11	4.495,49	5.619,40
<b>F</b>	2.653,59	3.396,66	4.245,76	3.317,00	4.245,76	5.307,19	3.449,68	4.415,60	5.519,47	3.582,36	4.585,41	5.731,77
<b>G</b>	2.706,66	3.464,53	4.330,69	3.383,32	4.330,69	5.413,34	3.518,68	4.503,90	5.629,87	3.654,00	4.677,11	5.846,38
<b>H</b>	2.760,81	3.533,83	4.417,27	3.451,00	4.417,27	5.521,59	3.589,05	4.594,00	5.742,47	3.727,10	4.770,66	5.963,33
<b>I</b>	2.816,01	3.604,50	4.505,62	3.520,03	4.505,62	5.632,03	3.660,82	4.685,85	5.857,32	3.801,63	4.866,06	6.082,61
<b>J</b>	2.872,33	3.676,60	4.595,73	3.590,42	4.595,73	5.744,66	3.734,02	4.779,56	5.974,45	3.877,66	4.963,39	6.204,24

Escalonamento Vertical 1,02

Escalonamento Horizontal I = 1,0 II = 1,25 III = 1,3 IV = 1,35

# ESTADO DE SERGIPE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**OBJETO**

REVISÃO SALARIAL REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

Declaro para os devidos fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto-orçamentário da revisão salarial dos Profissionais do Magistério, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa de vencimentos e vantagens fixas, contratação por tempo determinado, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X\%$$

$$IC = \frac{11.261.000,00 \times 100}{14.281.296,02} = X\%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação para este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

$$IC = X \times 100 = 78,85 \%$$

Rosário do Catete/SE, 02 de junho de 2022.

**ANTONIO BELTRAN SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

## ESTADO DE SERGIPE



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

#### DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DA DESPESA

**OBJETO**

REVISÃO SALARIAL REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

Declaramos para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa corrente relativa à revisão salarial dos profissionais do magistério (FUNDEB), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Rosário do Catete/SE, 02 de junho de 2022.

**ANTONIO BELTRAN SANTOS**  
*Secretário Municipal de Finanças*